Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 20 de fevereiro de 2023
(OR. en)

6106/23

CDR 24

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que nomeia um suplente do Comité das Regiões, proposto pela República da Estónia

DECISÃO (UE) 2023/… DO CONSELHO

de

que nomeia um suplente do Comité das Regiões,
proposto pela República da Estónia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 305.º,

Tendo em conta a Decisão (UE) 2019/852 do Conselho, de 21 de maio de 2019, que determina a composição do Comité das Regiões[1],

Tendo em conta a proposta do Governo estónio,

[1] JO L 139 de 27.5.2019, p. 13.

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 300.º, n.º 3, do Tratado, o Comité das Regiões é composto por representantes das autarquias regionais e locais que sejam quer titulares de um mandato eleitoral a nível regional ou local, quer politicamente responsáveis perante uma assembleia eleita.

(2) Em 25 de janeiro de 2021, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2021/84 [1]que nomeia um membro e um suplente do Comité das Regiões, propostos pela República da Estónia.

(3) Vagou um lugar de suplente do Comité das Regiões na sequência do termo do mandato nacional com base no qual Varje TIPP foi proposta para nomeação.

(4) O Governo estónio propôs para o Comité das Regiões na qualidade de suplente, pelo período remanescente do atual mandato, a saber, até 25 de janeiro de 2025, Tiit TERIK, representante de uma autarquia local e titular de um mandato eleitoral a nível local, *Tallinna Linnavolikogu liige* (membro da Assembleia Municipal de Taline),

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

[1] Decisão (UE) 2021/84 do Conselho, de 25 de janeiro de 2021, que nomeia um membro e um suplente do Comité das Regiões, propostos pela República da Estónia (JO L 29 de 28.1.2021, p. 25).

Artigo 1.º

É nomeado para o Comité das Regiões na qualidade de suplente, pelo período remanescente do atual mandato, a saber, até 25 de janeiro de 2025, Tiit TERIK, representante de uma autarquia local e titular de um mandato eleitoral a nível local, *Tallinna Linnavolikogu liige* (membro da Assembleia Municipal de Taline).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em ...,

Pelo Conselho
O Presidente